



ANULAÇÃO

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **ANULAR** o processo licitatório – **Concorrência n.º 001/2.017**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de engenharia consultiva de Aerofotogrametria, Atualização Cadastral, Sistema de Informações Geográficas, Regularização Fundiária, Renumeração Predial e Elaboração do Plano Diretor de Endereçamento Postal para os Municípios clientes da Codiub, conforme Termo de Referência.

A anulação se justifica diante da necessidade de sanar vícios no processo licitatório. O objeto em questão poderá ser licitado através de novo processo, se ainda houver interesse da Companhia.

Registre-se e cumpra-se.

Arquive-se o processo.

Uberaba/MG., 28 de dezembro de 2017.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente